

## COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

### PARECER

**Assunto:** Projeto de Decreto Legislativo nº. 1672/2025

**Autor(a):** Ver. Venâncio Cardoso

**Ementa:** “Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor Paulo Humberto Moreira Nunes, na forma que especifica.”

**Relator(a):** Ver. Luis André

**Conclusão:** Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente Projeto de Decreto Legislativo

Por disposição regimental, foi distribuído à Comissão de Cultura, Esporte e Lazer o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do ilustre Vereador acima identificado, o qual dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense *ao Senhor Paulo Humberto Moreira Nunes* pelos relevantes serviços prestados ao Município de Teresina.

Em justificativa escrita, o nobre parlamentar expôs a biografia do homenageado, mencionando as relevantes atividades por ele realizadas.

PAGE  
MERGEF  
AT 9

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

Em síntese, é o Relatório.

Teresina se sente honrada com a prestação de serviços de pessoas valiosas egressas de outras plagas que se detém a contribuir, com seu labor, para o engrandecimento local. A forma de reconhecimento dos relevantes serviços prestados por pessoas da estirpe do

---

PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 320039003900320034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

homenageado é a concessão de título honorífico, que representa também um agradecimento pela destacada colaboração concedida ao Município que lhe deu guarda.

Portanto, ao que se percebe, a pessoa homenageada com a comenda honorífica representada no título de cidadania, cuja concessão propõe o vereador acima identificado, é digna de todo respeito e consideração do povo Teresinense.

Isto posto, não há como deixar de anuir a iniciativa oportuna do autor e daí a Comissão signatária, aquiescendo com o voto de seu relator, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

É o parecer, salvo melhor juízo.

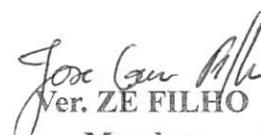
Sala das Sessões da Comissão de Cultura, Esporte e Lazer, em 06 de Maio de 2025.

  
Ver. LUIS ANDRÉ  
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

  
Ver. ANA FIDELIS  
Vice Presidente

  
Ver. JOAO PEREIRA  
Membro

  
Ver. ZE FILHO  
Membro

  
Ver. PEDRO ALCÂNTARA  
Membro

PAGE  
MERGEFC  
AT 9

